

D.O.M. ANO XII - Edição 2957- Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
HABITAÇÃO	13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.927/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Bela Vista/MS, para o biênio 2026 - 2028, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para o biênio 2026 - 2028, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Titular: Gleice Lima Mancoelho
Suplente: Cristiane Gonçalves Duarte

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jucélia de Souza dos Santos
Suplente: Nicéia Gonzalez da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Valdomir Ferreira
Suplente: Andreia Rosa da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda / Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Titular: Fernando Ferreira
Suplente: Taís Barbosa Loureiro

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Rotary Club
Titular: Januário Fleitas
Suplente: Alcebíades Narciso Amarilla López
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Ivis Carolina Céspedes Fleitas
Suplente: Jéssika Mota Rojas
Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social
Titular: Inês Lechner da Silva
Suplente: Adriana Rosa dos Santos

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Representantes dos Trabalhadores da Área da Assistência Social
Titular: Fernanda Alessandra Medina
Suplente: Tatiane Alves Marques Ferreira

Art. 2º Os conselheiros exercerão mandato pelo período de 17 de julho de 2026 a 17 de julho de 2028 (dois anos, conforme legislação municipal), permitida a recondução, na forma da legislação vigente.

Art. 3º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Assistência Social é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Compete aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social exercer as atribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal pertinente, especialmente na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e na legislação municipal que disciplina o CMAS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 15 de julho de 2026.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130804/4> - Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - **Edição** 2957



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 226/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **JUSSARA GONÇALVES DUARTE** ocupante do cargo de Assessora Administrativa (**comissionada**), matrícula nº 9214-1, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Gestor do Contrato nº 070/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **BELACASA IMOBILIARIA E CORRETORA DE IMOVEIS LTDA.**
- **CNPJ:** 27.570.854/0001-60
- **Processo Licitatório** nº 055/2026
- **Inexigibilidade** nº 015/2026

Objeto: O presente contrato tem como objetivo a locação de imóvel urbano, destinado a instalação e funcionamento da nova Sede do Abrigo de Bela Vista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Bela Vista/MS, em conformidade com as especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência, laudo de Avaliação Mercadológica, Relatório de Vistoria elaborado pelo Setor de engenharia e demais documentos que instruem o Processo Licitatório nº 055/2026

- **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global :** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 15 de Julho de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 227/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar a servidora **KATIANE CAFASSO DE SOUZA SILVA** ocupante do cargo de Assessor Governamental (**comissionada**), matrícula nº 9214, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 070/2026**, firmado entre a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **BELACASA IMOBILIARIA E CORRETORA DE IMOVEIS LTDA.**
- **CNPJ:** 27.570.854/0001-60
- **Processo Licitatório nº 055/2026**
- **Inexigibilidade nº 015/2026**

Objeto: O presente contrato tem como objetivo a locação de imóvel urbano, destinado a instalação e funcionamento da nova Sede do Abrigo de Bela Vista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Bela Vista/MS, em conformidade com as especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência, laudo de Avaliação Mercadológica, Relatório de Vistoria elaborado pelo Setor de engenharia e demais documentos que instruem o Processo Licitatório nº 055/2026.

- **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global :** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BELA VISTA

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 15 de julho de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

EXTRATO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **AUTORIZA** a formalização de **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 046/2026, Inexigibilidade nº 012/2026, cujo objeto é: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº 0900030-59.2021.8.12.0003.

CONTRATADAS:

- **ELIANE AFONSO** – CNPJ nº 67.120.796/0001-97
- **ELAINE CRISTINA FLORES MARTINEZ** - CNPJ nº 66.886.958/0001-30
- **MARCELO LEANDRO DA SILVA** - CNPJ nº 67.641.806/0001-36
- **ROSELI GONÇALVES** - CNPJ nº 22.353.888/0001-89
- **ALICE CHIMENES DOS SANTOS** - CNPJ nº 67.090.436/0001-90
- **VERONICA KAROLINE LEITE BAZZANO** - CNPJ nº 66.106.060/0001-00
- **DEYVID VILALBA CÁCERES** - CNPJ nº 66.155.919/0001-62
- **FRANCIELE APARECIDA LEANDRO DA SILVA** - CNPJ nº 66.105.930/0001-18
- **NILDA MACIEL BAEZ RICALDE** - CNPJ nº 67.059.382/0001-08
- **MARIA EDUARDA SILVEIRA** - CNPJ nº 55.975.302/0001-77
- **THALIA VOGADO GARAHÍ** - CNPJ nº 67.878.023/0001-74
- **JONYSON GODOY** - CNPJ nº 67.946.621/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 430.286,40 (quatrocentos e trinta mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pessoa Jurídica - Gestão Prefeitura
Atividade 2015
Elemento de despesa 339039
Fonte de Recurso 1.500.0000
Ficha 243

Bela Vista/MS, 14 de julho de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO.

Pregão Eletrônico nº 020/2026

Processo Licitatório nº 059/2026

Código e-Sfinge: F9C3F97930ABE0DBD2DC7FFE9BF24F0E0E981279

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida do tipo "**Menor Preço Por Item**".

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação das unidades socioassistenciais."

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 181.264,87 (cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

OBTENÇÃO DO EDITAL: e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br no horário das 07h00min às 11h00min (horário local), o edital está disponível no Portal da Transparência www.belavista.ms.gov.br – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Portal LICITANET www.licitanet.com.br.

Abertura: 30/07/2026

Horário: 08h30 – Horário de Brasília.

Local: www.licitanet.com.br

Bela Vista/MS, 15 de julho de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudicação e Homologação nos termos da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Pregão Eletrônico nº 02/2026 cujo objeto é: "Aquisição de 01 (uma) caminhonete nova, 0 km, equipada com sistema de elevação tipo cesto aéreo e carroceria operacional, destinada ao atendimento do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura do Município de Bela Vista/MS.". Empresa: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - 03.093.776/0001-91. Total Adjudicado: R\$ 435.000,00. Data: 14/07/2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA - Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

Processo Licitatório nº 055/2026

Inexigibilidade nº 015/2026

Código e-Sfinge: 41413F38D0385A63EFB62D39C50EDEC7CB42F0DB

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista/MS e BELACASA Imobiliária e Corretora de Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 27.570.854/0001-60.

Objeto: Locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento da nova sede do Abrigo Bela Vista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bela Vista/MS.

Valor Mensal: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Valor Global: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), Código Civil e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 07 de julho de 2026.

Signatários: Gerardo Gabriel Nunes Boccia, Prefeito Municipal de Bela Vista/MS; Pamela Pires Alfonso, pelo Fundo Municipal de Assistência Social; e Renato de Souza Lopes, representante legal da BELACASA Imobiliária e Corretora de Imóveis Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF 20/2026

O Prefeito Municipal de Bela Vista - MS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a política pública municipal de Regularização Fundiária em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.770/2024, **o Núcleo Urbano Informal denominado Loteamento Vila Céu Azul, Rua: Melito Ramos ,Quadra: 01,Lote 18**, torna público a regularização fundiária perante o município, do beneficiário abaixo relacionado pelo direito real: **Legitimação Fundiária pela modalidade Reurb-E.**

Ordem	Beneficiário	Quadra	Lote
1.	Orlando Nunes	01	18

Certificamos, para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB-E, que o Município cumpriu todos os requisitos legais e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o disposto no art. 31.

Ressaltamos que, conforme o art. 23, §5º da Lei nº 13.465/2017, fica dispensada a apresentação das cópias dos documentos referentes à qualificação dos beneficiários.

Atestamos ainda que a implantação do imóvel ocorreu exatamente nos termos do projeto aprovado.

Documentos apresentados:

- Documentos pessoais;
- Declaração de que já possui a infraestrutura básica;
- Demais documentos conforme Lei Federal nº 13.465/2017.

Bela Vista – MS, 15 de julho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal de Bela Vista

Art. 23. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 5º Nos casos previstos neste artigo, o Poder Público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e **as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário**, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem do ocupante e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



D.O.M. ANO XII - Edição 2957- Quarta-feira, 15 de Julho de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.